



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua: Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2809 DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

**Autoriza a Municipalidade a conceder
subvenção social.**

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às Entidades Filantrópicas **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar D.Luiz Caburlotto, RECANTO JUVENIL SANTA RITA, CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE AMIGOS SANTARRITENSES, CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA – Casa Dia, CORAL PROF.OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO, APeD – Associação dos Portadores de Deficiência de Santa Rita do Passa Quatro, AEUS – Associação dos Estudantes Universitários Santarritenses, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CASA TRANSITÓRIA SANTA RITA, Congregação dos FILHOS DA CARIDADE CANOSSIANOS e Associação “ FUTEBOL NOTA 10”**, com os valores totais abaixo, durante o exercício de 2009:

APAE	R\$.130.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$. 24.500,00
LAR DOM LUIZ CABURLOTTO	R\$. 42.300,00
RECANTO JUVENIL SANTA RITA	R\$. 31.700,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$. 10.500,00
ASSOC.CONV.AMIGOS SANTARRITENSES	R\$. 3.500,00
C.A.D.A (CASA DIA)	R\$. 7.500,00
CORAL PROF.OCTÁVIO B.DE CAMARGO	R\$. 42.000,00
APeD	R\$. 6.500,00
AEUS	R\$.138.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	R\$.720.000,00
CASA TRANSITÓRIA SANTA RITA	R\$. 7.000,00
CONGREGAÇÃO DOS FILHOS DA CARIDADE CANOSSIANOS	R\$ 7.000,00
ASSOCIAÇÃO “FUTEBOL NOTA 10”	R\$. 10.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua: Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



§ 1º – As entidades filantrópicas ora subvencionadas ficam obrigadas a prestar contas à Municipalidade até o 15º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

§ 2º - A Associação dos Estudantes Universitários Santarritenses (AEUS), está obrigada a, **semestralmente**, prestar contas à Prefeitura Municipal, da utilização da verba subvencionada, bem como, da receita advinda por recursos próprios, apresentando balancetes das despesas provenientes do transporte de alunos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - As subvenções estão previstas no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2006 a 2009, instituído pela Lei Municipal nº 2.611, de 08 de novembro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 2.763, de 04 de junho de 2008 e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 2.789, de 02 de dezembro de 2008.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2009.

DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de janeiro de 2009.

JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE